



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO 9379744/2026

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **CONSTAR** as distribuições abaixo relacionadas em nome de:

Nome: GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 261.284.704-91
RG: [REDACTED] - Itep m
Endereço: [REDACTED] Natal/RN, 59020-300
Data de Nascimento: 10/03/1953
Nome da Mãe: WILMA LIMA
Nome do Pai: IVAN CARDOSO DE CARVALHO

Comarca de NATAL

Órgão Julgador:	Gabinete 3 da 3ª Turma Recursal	Data da Última Distribuição:	
Processo:	0809357-44.2023.8.20.5106		
Ação:	RECURSO INOMINADO CÍVEL		
Assunto(s):	10871 - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER 7769 - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO		
Autor(es):	JOSE LAELIO LOPES FILHO		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Em andamento		
Órgão Julgador:	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Data da Última Distribuição:	16/07/2018
Processo:	0825059-64.2017.8.20.5001		
Ação:	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Assunto(s):	10014 - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS 12756 - INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS		
Autor(es):	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Segredo de	NÃO	Sigilo Externo:	NÃO
Situação:	Arquivado		

Certidão emitida pela internet, de forma gratuita, com base nos registros existentes no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ), Sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; e b) pelo CPF fornecido.

Existe(m) processo(s) na(s) unidade(s): TRIBUNAL PLENO - NATAL, GABINETE DO DESEMBARGADOR DILERMANDO MOTA - NATAL o(s) qual(is) tramita(m) em segredo de justiça e não pôde(uderam) ser exibido(s) na presente certidão. Caso tenha(m) natureza de processo criminal ou verse(m) sobre improbidade administrativa, será necessária a retirada de certidão de objeto e pé (narrativa), presencialmente, na Secretaria Judiciária da(s) referida(s) unidade(s).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
08/07/2026

Certidão para Fins de Registro de Candidatura

CERTIDÃO 9379744/2026

FOLHA 2/2

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/07/2026 09:19. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 596b3aa28cb4f1dc4886ec31deb530d2

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2026 às 14:33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CONTAS JULGADAS IRREGULARES
Nº 4895/2026

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO
CPF: 261.284.704-91

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta no banco de dados do TCE/RN, considerados os julgados do Tribunal, Cadastro de Débitos não Quitados e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhum débito ou **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) anos. Foram excluídos os processos pendentes de julgamento definitivo por este Tribunal ou nos quais ainda não tenha sido certificado o trânsito em julgado, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

A presente certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do TCE/RN.

Certidão emitida às 07:19:47 do dia 08/07/2026, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Código autenticador: 1f9b96ec-04b0-44de-b33a-1d0f0c4a73cf

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3408/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO (Data de Nascimento: 10/03/1963)

OU

CPF N° 261.284.704-91

Certidão emitida em: 07/07/2026 às 21:45:17 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfm.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 06/07/2026 às 17:01:42, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1519-4626-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 19236/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO (Data de Nascimento: 10/03/1963)

OU

CPF N° 261.284.704-91

Certidão emitida em: 07/07/2026 às 21:48:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 06/07/2026 às 17:01:42, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1519-4481-1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**

Inscrição: **0034 1213 1600**

Zona: 001 Seção: 0073

Município: 17612 - NATAL

UF: RN

Data de nascimento: 10/03/1963

Domicílio desde: 31/08/1989

Filiação: - WILMA LIMA DE CARVALHO
 - IVAN CARDOSO DE CARVALHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ECONOMISTA

Certidão emitida às 22:14 em 07/07/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PQZ6.CX9R.ØWSM.CSVJ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).